



FUNDAÇÃO LVF "Lugar de Viver Feliz de Barretos"

SEDE: Rua Jerônimo Alves Pereira nº 500, Jardim Universitário, Barretos/SP CEP:14.784-363,

CNPJ: 05.144.242/0001-72 Tel: 17-3325-3434 E-mail: fundacao_lvf@hotmail.com,

UTILIDADE PÚBLICA:MUNICIPAL, DECRETO Nº 5564 DE 03/10/2002, ESTADUAL, DECRETO Nº50.188 DE

07/11/05, INSCRIÇÃO SEDS-DRADS/Barretos Nº 5532 SITE: <https://fundacaolvf.wixsite.com/fundacao>,

CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES, CEE: Nº CRCE 1831/2012. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE

BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MDS PORTARIA Nº 727 DE 10/08/12.

Barretos, 21 de Agosto de 2025

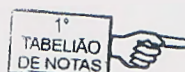
OFÍCIO: 210/2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS – SP

Requeiro deste respeitável cartório o registro das ultimas alterações estatutárias já aprovadas e chanceladas pelo Ministério Público após o devido registro junto ao CREMESP, cujas alterações foram aprovadas nos termos do estatuto, em assembleia ocorrida no dia 26 de julho de 2025.

Sendo só para o momento aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
Fábio Fernando Jacob | Rua 16, nº 867 – Entre as Av.13/15 – Centro – CEP: 14780-050 – Barretos/SP
Tabelião Interino | Tel.: (17) 3322-0223/ 3323-5969

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA(604437).
Doc. nº. _____ Em text. _____ da verdade.
Barretos - SP, 22/08/2025.
Assinatura: _____
Atendente: ELIANE APARECIDA DE PAULA
DANIELA DA SILVA PEREIRA
Segurança: 5050485630495053405750124856

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEMI

Tabelião de Notas e Protestos
Eliane Aparecida de Paula
Preposta Escrevente

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
111740
FIRMA 1
S10401AA0130967

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1125

Registro n.º 42.437, Livro ABm

Roseli Aparecida Camargo
Escrevente Autorizada

DESPACHO

SEI nº 29.0001.0082651.2021-04

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SPFls. 2/25Registro n.º 42.437, Livro ABM
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

Vistos,

Estando formalmente em ordem os documentos, para fins de registro, aprovo a Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Lugar de Viver Feliz, realizada em 26 de julho de 2025, e respectivas alterações estatutárias, que será encaminhada ao Cartório e à Fundação, juntamente com esta decisão, por meio de e-mail da Promotoria de Justiça.

À Fundação incumbe entregar ao Cartório cópia desta manifestação e o original dos documentos ora aprovados.

Ao Cartório incumbe conferir se a cópia da decisão e o original dos documentos conferem com os anexos do e-mail da Promotoria de Justiça.

Barretos, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROGÉRIO DE SOUZA
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROGERIO DE SOUZA, Promotor de Justiça**, em 29/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15661219** e o código CRC **7479A601**.



FUNDAÇÃO LVF “Lugar de Viver Feliz de Barretos”

SEDE: Rua Jerônimo Alves Pereira nº 500, Jardim Universitário, Barretos/SP CEP:14.784-363,

CNPJ: 05.144.242/0001-72 Tel: 17-3325-3434 E-mail: fundacao_lvf@hotmail.com,

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, DECRETO Nº 5564 DE 03/10/2002, ESTADUAL, DECRETO Nº 50.188 DE

07/11/05, INSCRIÇÃO SEDS-DRADS/Barretos Nº 5532 SITE: <https://fundacaolvf.wixsite.com/fundacao>,

CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES, CEE: Nº CRCE 1831/2012. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE

BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MDS PORTARIA Nº 727 DE 10/08/12.

LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES, EM 26 DE JULHO DE 2025, NA AVENIDA JERÔNIMO ALVES PEREIRA, Nº 500, JARDIM UNIVERSITÁRIO, BARRETOS/SP.

___ JAIME ALBERTO VIEIRA LIMA

___ DR. PAULO HENRIQUE ZAGGO ALVES

___ ALEX ROBERTO BARBOSA DE SOUZA

___ DR. DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS

___ CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 3125

Registro n.º 42.437, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada



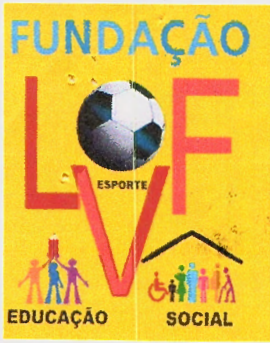
FUNDAÇÃO LVF "Lugar de Viver Feliz de Barretos"

SEDE: Rua Jerônimo Alves Pereira nº 500, Jardim Universitário, Barretos/SP CEP:14.784-363,
CNPJ: 05.144.242/0001-72 Tel: 17-3325-3434 E-mail: fundacao_lvf@hotmail.com, UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL, DECRETO Nº 5564 DE 03/10/2002, ESTADUAL, DECRETO Nº50.188 DE 07/11/05, INSCRIÇÃO SEDS-
DRADS/Barretos Nº 5532 SITE: <https://fundacaolvf.wixsite.com/fundacao>, CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES,
CEE: Nº CRCE 1831/2012. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MDS
PORTARIA Nº 727 DE 10/08/12.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES REALIZADA EM 26/07/2025, ONDE OCORREU A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO ART. 2º, 7º e 10º.

Em cumprimento a convocação para a reunião extraordinária do Presidente do Conselho de Curadores da FUNDAÇÃO LVF no uso de suas atribuições previstas no Art. 19º, obedecendo ao contido no Art. 20º e parágrafo único do Estatuto Social, convocou o Conselho de Curadores, sendo realizado aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas na sede própria da FUNDAÇÃO LVF – "Lugar de Viver Feliz de Barretos", sito Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 500, Bairro Jardim Universitário, neste município de Barretos, onde iniciou a reunião com a presença do Presidente Jaime Alberto Vieira Lima, RG: 19.469.251-6 SSP/SP, CPF: 071.526.118-58, Dr. Paulo Henrique Zaggo Alves, RG: 45.984.244-4 SSP/SP, CPF: 378.618.938-20, Dr. Daniel Henrique dos Santos, RG: 25.904.868-9 SSP/SP, CPF 213.853.558-40 e Alex Roberto Barbosa de Souza, RG: 26.729.642-3 SSP/SP, CPF: 172.152.688-96. A reunião foi aberta pelo Presidente na presença dos demais conselheiros acima mencionados, onde após a leitura da ATA anterior, foi lido o Edital de Convocação, publicado na página 3 (três) do JORNAL O DIÁRIO DE BARRETOS do dia 15 de julho de 2025, onde a seguir iniciou-se a pauta da convocação, sendo que o Presidente fez a leitura do art. 21º do Estatuto Social e disse que o Conselho estava instalado com a presença de todos seus membros, sendo que a seguir respaldado pelo art. 21º, abordou o seguinte assunto: o Presidente fez a leitura do ofício nº 180/2025, encaminhado pelo Presidente do Conselho de Administração, solicitando a este Conselho de Curadores a análise e deliberação sobre alterações estatutárias, como complemento das alterações estatutárias anteriores, solicitadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, conforme segue em anexo, como exigência para o registro da Fundação LVF junto ao CRM. Em seguida o Presidente iniciou a leitura individual de cada alteração para análise e deliberação, conforme segue:

- 1) O Artigo 2º, *caput*, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º. - A Fundação desenvolve suas atividades em sua sede própria, conforme segue: Sede Matriz, sito Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 500, Bairro Jardim Universitário, CEP: 14784-363, Barretos/SP, como Sede Mantenedora, matrícula 53.613; 2) No artigo 2º foi retirado o inciso II e III e relocados no artigo 10º, pois fazem parte do patrimônio fundacional, e não são unidades em funcionamento no momento, portanto não possuem o CNPJ, bem como retirado



FUNDAÇÃO LVF "Lugar de Viver Feliz de Barretos"

SEDE: Rua Jerônimo Alves Pereira nº 500, Jardim Universitário, Barretos/SP CEP:14.784-363,

CNPJ: 05.144.242/0001-72 Tel: 17-3325-3434 E-mail: fundacao_lvf@hotmail.com, UTILIDADE PÚBLICA:

MUNICIPAL, DECRETO Nº 5564 DE 03/10/2002, ESTADUAL, DECRETO Nº50.188 DE 07/11/05, INSCRIÇÃO SEDS-DRADS/Barretos Nº 5532 SITE: <https://fundacaolvf.wixsite.com/fundacao>, CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES, CEE: Nº CRCE 1831/2012. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MDS

PORTARIA Nº 727 DE 10/08/12.

integralmente o inciso IV; **3)** No artigo 7º foi retirado o inciso IX pois este artigo tem como tema esporte e lazer, uma vez que pertence ao rol das atividades do artigo 6º que tem como tema área da saúde; **4)** No artigo 7º, com a retirada do Inciso IX, os incisos subsequentes foram relocados, assim os incisos X, XI e XII passaram a ter a numeração X, X e XI; **5)** No artigo 10º, alínea "a" foi inserida, no final da alínea "a" a expressão: "outrossim, os bens imóveis abaixo relacionados"; **6)** No artigo 10º foram inseridos os incisos I, II e III, com o seguinte texto: I-) Sede Matriz, sito Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 500, Bairro Jardim Universitário, CEP: 14784-363, Barretos/SP, como Sede Mantenedora, matrícula 53.613. II-) Um lote de terreno, sito Rua Zaiden Geraige nº 155, Bairro Benedito Realindo Corrêa, matrícula 89.287. III-) Propriedade rural, sito Rodovia Vicinal Deputado Nadir Kenan, Km 6, nº 555, Bairro rural, matrícula 40.243. Restante do Estatuto permanece inalterado, ou seja, todos os outros artigos, incisos, parágrafos e letras subsequentes e anteriores permanecem inalterados. **Todas alterações obedecem às leis e normas vigentes, deste Estatuto e o Regimento Interno. Após análise e debate a alteração do Estatuto foi aprovado por unanimidade, conforme a solicitação apresentada.** A seguir foi feito a ATA e após ser transcrita em livro próprio, foi lida, aprovada e assinada por todos. Finalmente foi aprovado o exemplar atualizado do Estatuto contendo todas as alterações e adequações mencionadas, com 20 páginas a ser assinada pelo presidente do conselho de administração e o consultor jurídico da Fundação, para posterior envio ao curador de fundações, membro do Ministério Público, nos termos do artigo 45º letra "c" do Estatuto Social, para a devida aprovação e chancela, para assim levar a registro a fim de dar publicidade ao Estatuto alterado. Às dez horas e trinta minutos, o Presidente do conselho de Curadores agradeceu a todos presentes e deu por encerrada a reunião.

JAIME ALBERTO VIEIRA LIMA
PRESIDENTE

RG: 19.469.251-6 SSP/SP, CPF: 071.526.118-58

DR. DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

RG: 25.904.868-9 SSP/SP, CPF: 213.853.558-40

DR. PAULO HENRIQUE ZAGGO ALVES
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

RG: 45.984.244-4 SSP/SP, CPF: 378.618.938-20

ALEX ROBERTO BARBOSA DE SOUZA
MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

RG: 26.729.642-3 SSP/SP, CPF: 172.152.688-96

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 5/25
Registro n.º 42.437 Livro ABM
Roseli Aparecida Campos
Secretaria Auxiliar

1º TABELÃO
DE NOTAS
FIRMA NO VERSO

1º TABELÃO
DE NOTAS
FIRMA NO VERSO

1º TABELÃO
DE NOTAS
FIRMA NO VERSO

1º TABELÃO
DE NOTAS
FIRMA NO VERSO

FUNDAÇÃO LVF “LUGAR DE VIVER FELIZ DE BARRETOS”

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 6125

ESTATUTO

Registro n.º 42.437, Livro ABM
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

ÍNDICE

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Fins
(Do art. 1º ao art. 9º)

Capítulo II – Do Patrimônio
(Do art. 10º ao art. 11º)

Capítulo III – Dos Órgãos e suas Atribuições
(Do art. 12º ao art. 38º)

Capítulo IV – Da Secretaria Executiva
(Do art. 39º ao art. 40º)

Capítulo V – Do Exercício Fundacional
(Do art. 41º ao art. 43º)

Capítulo VI – Das Disposições Finais
(Do art. 44º ao art. 46º)

Capítulo VII – Das Disposições Transitórias
(Do art. 47º ao art. 50º)





CAPITULO I – Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1º. A Fundação LVF – Lugar de Viver Feliz de Barretos, entidade com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria de direito civil, filantrópica, beneficente, de assistência social e à saúde, de fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, prevenindo situações de risco, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; embasado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação dos Serviços Socioassistenciais "Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009" e Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS), de caráter educativo, cultural, garantindo no desenvolvimento de suas atividades, a promoção do bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso, condição social ou ainda qualquer outra forma de discriminação.

Diante de objetivos intrínsecos à Fundação, regidos por este Estatuto e baseado na Lei maior (CF 1988), bem como regras advindas de leis específicas tais como “Estatuto do Idoso”, e “Estatuto da criança e do adolescente” onde se prevê: Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, “Estatuto do Idoso”: (...) *Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.*

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

E ainda, o “Estatuto da Criança e adolescente”, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A Fundação prestará por meio de parcerias e convênios firmados e aprovados pelo setor público a assistência à saúde aos seus assistidos: crianças, adolescentes adultos e idosos, bem como seus familiares a depender de cada caso, nas áreas médica (clínico geral), psicológica, enfermagem, nutricionista, fisioterapia e odontológica, nos termos deste Estatuto.

A Fundação tem sede e foro na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e se rege pelos presentes estatutos e legislação aplicável à espécie prestando serviços gratuitos continuados.

Art. 2º. - A Fundação desenvolve suas atividades em sua sede própria, conforme segue:

Sede Matriz, sito Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 500, Bairro Jardim Universitário, CEP: 14784-363, Barretos/SP, como Sede Mantenedora, matrícula 53.613.

Art. 3º. - A duração da Fundação é por tempo indeterminado e o presente Estatuto regula o objetivo social da fundação, bem como os direitos e deveres das crianças, adolescentes, adultos e idosos (melhor idade).

Art. 4º. – DA ASSISTENCIA SOCIAL - A Fundação LVF têm por finalidade prestar serviços na área de Assistência Social, com o objetivo de:

I-) Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, nº. 8.742/93, em vigência, bem como na defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente e da família, objetivando contemplar e ampliar a integralidade da proteção à criança e ao adolescente, em situação ou não de risco pessoal e/ou social, Lei 8.742/93, Art. 23, na faixa etária de 07 a 18 anos incompletos, deste município de Barretos;

II-) Promover e Desenvolver atividades socioeducativas, previstas na Lei 8.069/90, em seu artigo Art. 90, através de equipe própria composta por Psicólogo, Assistente Social, Professores de Educação Física, Dança, Teatro, Artesanato, Bijuterias, Capoeira, Educação Artística, Pedagoga e Técnico em Cidadania, desenvolvendo periodicamente, oficinas, palestras e atividades esportivas, visando contribuir com a

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 8/25
Registro nº. 42437, Livro ABm
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

DHA

efetivação do desenvolvimento educacional e formativo das crianças e adolescentes, construindo cidadãos conscientes;

III-) Realizar atividades com os idosos e suas famílias, através de atividades que favoreçam aos mesmos a oportunidade de uma melhor qualidade de vida, trabalhando através das reuniões socioeducativas o fortalecimento de vínculos familiares, cursos profissionalizantes de geração de renda, atividades esportiva e lazer, tendo em vista proporcionar a compreensão do processo de envelhecimento saudável, buscando uma perfeita integração entre os idosos e suas famílias, baseado no Estatuto do Idoso;

IV-) Ter a família como foco de atendimento assistencial, independentemente do tipo de projeto desenvolvido, por meio das seguintes ações obrigatórias;

§ 1º - Manter cadastro atualizado, em formato eletrônico da situação dos beneficiários atendidos e suas famílias;

§ 2º - Realizar pelo menos uma visita domiciliar a cada família, durante a vigência do convênio, a fim de identificar casos que exijam encaminhamento e realizar os encaminhamentos necessários.

V-) Desenvolver a vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer direito.

VI-) Prestar serviços de saúde, visando resultados melhores nas atividades esportivas e de lazer, com a devida reinserção social e redução de danos sociais e à saúde, inclusive com o emprego de atividades socioeducativas, esportivas, profissionalizantes e de preparo para o exercício da cidadania em geral.

Art. 5º. – DA EDUCAÇÃO - A Fundação LVF tem por finalidade prestar serviços de educação infantil para crianças de até seis anos, e fundamental aos maiores de seis anos, que garantam:

§1º EDUCAÇÃO INFANTIL (crianças de até seis anos)

DPA

I-) o seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II-) desenvolver o educando, de forma a assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

III-) a realização das atividades necessárias ao funcionamento do sistema de ensino, suprimindo a demanda educacional como um todo.

§2º EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (crianças maiores de seis anos)

I-) a permanência da criança em tempo integral na escola, conforme proposta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II-) a prática de atividades saudáveis e educativas, tirando as crianças das ruas e evitando seu contato com os vícios, formando-as verdadeiras cidadãs e fornecendo-lhes os meios para progredir no trabalho.

III-) prestar serviços educacionais na educação formal em geral e serviços educacionais em atividades pedagógicas complementares próprias de educação integral, inclusive:

§ 1º - Educação Física e atividades educacionais desportivas em geral;

§ 2º - Educação Artística e atividades educacionais culturais em geral;

§ 3º - Educação Científica e Tecnológica e atividades profissionalizantes em geral;

§ 4º - Educação para a Cidadania e atividades cívicas educativas em geral.

IV-) Prestar serviços educacionais de apoio didático-pedagógico aos alunos da rede pública e da rede particular de ensino;

V-) Prestar serviços educacionais de apoio ao desenvolvimento emocional, psicológico e relacional de seus alunos, visando a melhoria no relacionamento e na convivência no ambiente escolar, como forma de prevenir e reprimir a violência em geral;

VI-) Estabelecer formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, no

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 10125
Registro n.º 42.437, Livro ABM
Roseli Aparecida Carriago
Escrivente Autorizada

DHS

caso de crianças e adolescentes, a fim de acompanhar o desempenho escolar e apoiar a escola na compreensão e aplicação do ECA.

Art. 6º. – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - São objetivos da Fundação implementar programas, projetos, ações e atividades em geral na área da saúde, para atingir suas finalidades estatutárias nas suas áreas de atuação, inclusive:

I-) Promover campanhas de prevenção a doenças tais como diabetes, hipertensão, depressão, obesidade, dentre outras aos assistidos e a depender do caso, aos familiares;

II-) Promover o devido acompanhamento médico, de enfermagem e nutricional aos assistidos e, a depender do caso aos familiares, com foco na promoção da saúde, propondo soluções plausíveis aos problemas apresentados;

III-) Promover o acompanhamento psicológico aos assistidos e a depender do caso aos familiares, de forma a garantir a saúde psicológica devida;

IV-) Promover o acompanhamento fisioterápico e nutricional aos assistidos e a depender do caso aos familiares, de forma a garantir a saúde esquelética, muscular e fisioterápica devida;

V-) Promover assistência médica e psicossocial aos assistidos e, a depender de cada caso, aos familiares, com a finalidade de promoção da salubridade familiar;

VI-) Promover atendimento odontológico e suas generalidades aos assistidos e a depender do caso, aos familiares;

VII-) atividades de apoio à promoção da saúde, tais como nutricional e de enfermagem em todos seus aspectos, incluído principalmente o acompanhamento preventivo;

VIII-) Criar, através de projeto específico e de convênio, Unidade Institucional de Assistência ao Idoso, destinada ao acolhimento de idosos de ambos os sexos com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, a fim de promover a saúde aos idosos em situações de risco.

Parágrafo único: - Todas as atividades elencadas serão prestadas de forma subsidiária e complementar do setor público, e não haverá aos assistidos e atendidos qualquer custo financeiro. As Verbas, para custeio, manutenção e continuidade dos atendimentos serão advindas através de projetos a serem celebrados e aprovados com o setor público

e privado, campanhas de arrecadação como nota fiscal paulista, doações voluntárias e outros.

Art. 7º. – DO ESPORTE E LAZER - São objetivos da Fundação implementar programas, projetos, ações e atividades em geral para atingir suas finalidades estatutárias nas suas áreas de atuação, inclusive:

I-) Promover a realização de atividades esportivas e de lazer, para crianças, adolescentes, idosos e seus familiares como meio do efetivo exercício da cidadania;

II-) Promover reuniões e simpósios para o estudo e debate de questões institucionais e de interesse, pessoal dos assistidos a respeito de seus direitos e deveres como cidadão;

III-) Promover palestras e cursos sobre a importância do lazer e do esporte na educação e na saúde;

IV-) Publicar ou patrocinar a publicação de trabalhos e Obras de interesse dos alunos, mantendo para tanto, boletins de divulgação de trabalhos de cunho esportivos e educacional;

V-) Promover atividades esportivas e de lazer incentivando o estudo, por meio de cursos, convênios e viagens nacionais e internacionais, com entidades afins, no Brasil e no exterior;

VI-) Apoiar, estimular e incentivar os alunos à prática do esporte e competições;

VII-) Prestar aos alunos, dentro dos critérios fixados, os seguintes benefícios:

a) assistência esportiva nas questões relacionadas com as atividades desenvolvidas na Fundação;

b) outros benefícios de assistência suplementar ou eventual, conforme regulamento.

VIII-) Patrocinar e representar a defesa dos interesses dos alunos e da Fundação, judicial e extrajudicialmente, nas questões de natureza esportiva e lazer, naquilo que disser respeito às competições em que a Fundação estiver participando;

IX-) Fornecer transporte, uniformes e alimentação gratuita aos assistidos durante competições, inclusive em outros municípios;

X-) Fornecer material desportivo aos assistidos que não puderem adquirir com meios próprios; e

XI-) Desenvolver, através de projetos, atividades com monitores formados pelo PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e JCC - Jovens Construindo a

Cidadania, bem como, a depender de cada projeto, contar com uma equipe composta por Psicólogo, Assistente Social, Professores de Educação Física, Dança, Capoeira, Educação Artística, Pedagoga Técnico em Cidadania e outros, a qual desenvolverá oficinas e palestras, focando para a inserção social e redução de danos sociais e à saúde.

Art. 8º. - São objetivos e princípios norteadores da atuação da Fundação:

I-) a gratuidade em todas atividades a serem desenvolvidas pela Fundação com crianças, adolescentes, idosos e seus familiares;

II-) estrita observância de aproveitamento escolar por parte dos (alunos) assistidos em período escolar;

III-) o respeito ao assistido como cidadão que deverá transformar a sociedade em que vivemos;

IV-) o exercício de atividades sem qualquer conotação de natureza político partidária;

V-) ter como objetivo a rejeição de qualquer contribuição que não apresente como principal razão a correta formação cidadã dos assistidos;

VI-) o boletim escolar deverá ser apresentado quando solicitado, e caso o assistido estiver abaixo da média, o mesmo ficará suspenso das competições desportivas, podendo apenas fazer parte do treinamento até que se recupere na escola obedecendo ao lema "BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA".

Art 9º.- Com a finalidade de atingir seus objetivos a Fundação poderá:

I-) celebrar convênios com o Poder Público, no âmbito dos 3 (três) poderes, executivo, legislativo e judiciário de ordem municipal, estadual, federal e instituições privadas, nacionais e estrangeiras;

II-) promover a captação de recursos financeiros com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras;

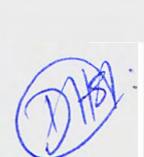

III-) organizar, contratar e manter todos os seus serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 13/25

Registro n.º 42.437, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

 8 

CAPITULO II – Do Patrimônio

Art. 10º. O Patrimônio da fundação é constituído de:

a) dos bens imóveis livres que integram o seu fundo inicial, consoante instrumento particular de doação, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002), na era cristã, sendo outorgante doador o Instituidor da escola de futebol de Barretos, hoje, Fundação LVF – Lugar de Viver Feliz de Barretos, Carlos Antonio Alves da Silva, Brasileiro, casado, policial Militar, RG 9.217.270-2 SSP/SP, CPF 833.501.368-34, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 650, Chácara Feitoza, CEP 14.784-363, Barretos/SP, e sua esposa Sr^a Maria Lucia Zaggo Alves, brasileira, casada, estudante, RG 21.677.577-2 SSP/SP, CPF 108.888.448-24, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 650, Chácara Feitoza, CEP 14.784-363, Barretos/SP, outrossim, os bens imóveis abaixo relacionados, como patrimônio fundacional:

I-) Sede Matriz, sito Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 500, Bairro Jardim Universitário, CEP: 14784-363, Barretos/SP, como Sede Mantenedora, matrícula 53.613.

II-) Um lote de terreno, sito Rua Zaiden Geraige nº 155, Bairro Benedito Realindo Corrêa, matrícula 89.287.

III-) Propriedade rural, sito Rodovia Vicinal Deputado Nadir Kenan, Km 6, nº 555, Bairro rural, matrícula 40.243.

b) dos bens imóveis, móveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;

c) das doações, dotações, verbas ou subvenções que tenha recebido ou venha receber;

d) por quaisquer outras rendas auferidas direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público.

§ 1º Todos os bens imóveis integrantes do patrimônio da fundação são inalienáveis e impenhoráveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência aprove, formal e expressamente, cada operação de venda.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 34125

Registro n.º 42.437, Livro 178m
Rosel Aparecida Camargo
Escrevente Autorizada

§ 2º – para ser promovida uma campanha pública visando obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitado sua finalidade.

§ 3º – promovida uma campanha pública, deverá, além da normal contabilização, ser procedida, em separado e simplificada, um balanço de seu resultado, o qual, depois de aprovado e assinado pelo Conselho da Administração e dois contadores autônomo, sem vínculo de qualquer natureza com a Fundação LVF, será divulgado pela imprensa da Cidade de Barretos através de três inserções, em dias alterados, num mesmo jornal.

Art. 11º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da Fundação, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso I da resolução 31/99.

CAPITULO III – Dos Órgãos e Suas Atribuições

Art. 12º. São Órgãos da Fundação:

§ único: A Fundação LVF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

- I - Conselho de Curadores;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho de Instrutores;
- IV - Secretaria Executiva.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 15125
Registro n.º 42.437, Livro ABM
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

Art. 13º. Os membros do Conselho de administração, até o limite de um terço, poderão compor a Secretaria Executiva.

Art. 14º. Os membros eleitos para cargos do Conselho de Administração são empossados mediante assinatura do termo competente, independente da caução:

Art. 15º. Nenhum membro do Conselho de Curadores e do Conselho de Administração responde sequer subsidiariamente pelas obrigações da Fundação.



Art. 16º. Os membros do Conselho de Curadores e do Conselho de administração não perceberão, pelo exercício de seus cargos, vencimentos ou vantagens, diretas ou indiretas.

- a) a Fundação, não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente;
- b) a Entidade não distribui a seus conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- c) Após aprovação do Presidente do Conselho de administração a fundação poderá reembolsar despesas de funcionários ou representantes da Fundação em atividades ou representação para tratar de assuntos de interesse da Instituição.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CURADORES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 16/25

Registro n.º 42.437, Livro 193m

Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

Art. 17º. O Conselho de Curadores é o Órgão Supremo da Fundação cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e dos presentes estatutos, devendo, porém, eleger, enquanto existir, o conjugue ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor da Fundação para integrar o Conselho de Administração.

Art 18º. São Membros do Conselho de Curadores:

- a) O instituidor da Fundação, Carlos Antonio Alves da Silva, Brasileiro, casado, policial Militar, RG 9.217.270-2 SSP/SP CPF, 833.501.368-34, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 650, Chácara Feitoza, CEP 14.784-363, Barretos/SP;
- b) Jaime Alberto Vieira Lima, brasileiro, casado, empresário, RG 19.469.251-6 SSP/SP, CPF 071.526.118-58, residente e domiciliado na Rua CJ 10 Vitalina Silva Neves, nº 68, Cidade Jardim, CEP 14.784-578, Barretos, SP;
- c) Alex Roberto Barbosa de Souza, Brasileiro, casado, Policial Militar, RG 26.729.642-3 SSP/SP, CPF 172.152.688-96, residente

e domiciliado Avenida 35 nº 0855, Centro, CEP 14.780-380, Barretos/SP;

d) Drº Daniel Henrique dos Santos, Brasileiro, casado, advogado, RG 25.904.868-9 SSP/SP, CPF 213.853.558-40, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Duarte, nº 859, Jardim Feitoza, CEP 14.784-352, Barretos/SP.

e) Drº Paulo Henrique Zaggo Alves, Brasileiro, casado, advogado e empresário, RG: 45.984.244-4 SSP/SP, CPF: 378.618.938-20, residente e domiciliado à Rua JB um, nº 63, Residencial Jardim Botânico, CEP 14.785-002, Barretos/SP.

Art. 19º. O conselho de Curadores, por convocação do seu presidente, se reunirá, até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de administração, sempre que necessário.

Art. 20º. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ único: além do dia, hora e local, o edital explicará os assuntos da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à Ordem do Dia.

Art. 21º. O Conselho de Curadores, instalar-se-á com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, e caso não haja quórum, deverá ser feita a primeira chamada e após trinta minutos fazer-se-á uma segunda chamada, e com a presença de no mínimo um terço dos membros do Conselho de Curadores, os trabalhos deverão iniciar-se, quando for o caso, na reunião, eleger seu Presidente, para mandato de quatro anos.

Art. 22º. A cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

§ Único: O conselho de Curadores, quando no exercício da função eletiva adotará o sistema de escrutínio secreto, ou voto aberto, a critério dos conselheiros, e maioria simples de voto;





Art. 23°. Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

§ Único: Na hipótese de impedimento de um de seus membros, competirá ao Presidente do Conselho de Curadores emitir voto de qualidade.

Art. 24°. De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

Art. 25°. Compete ao Conselho de Curadores:

- a) eleger os membros do Conselho de Administração;
- b) conhecer o balanço geral e do relatório de cada exercício, deliberando sobre essas peças;
- c) alterar ou modificar os presentes estatutos, mediante proposta do Presidente do Conselho de administração;
- d) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- e) em reunião excepcional, convocada por seu presidente, destituir membros do Conselho de Administração, havendo motivo para tanto.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 18125

Registro n.º 42.437, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escritora Autorizada

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26°. O Conselho de administração é composto de três membros, eleitos para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ Único: Enquanto existir o cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do instituidor da Fundação, será compulsória sua eleição para o Conselho de Administração, não sendo, conseguinte, aplicada a vedação de reeleição.

Art. 27°. O Conselho de Administração terá um presidente, competindo-lhe entre seus dois outros membros, indicar o vice-presidente e o secretário;

Art. 28º. O Conselho de Administração terá por Presidente:

- a) enquanto existir o cônjuge ou descendente, direto ou indireto, do instituidor da Fundação;
- b) ou o mais velho de seus membros.

§ 1º : Caso o Instituidor da Fundação, o cônjuge ou descendente direto ou indireto, não poder ou não querer assumir a Presidência do Conselho de Administração este cargo poderá ser ocupado por um membro do Conselho de Curadores desde que seja nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração pelo período de um ano.

§ 2º : No caso de falecimento do Instituidor da Fundação, do cônjuge ou descendente, direto ou indireto, do instituidor da Fundação, o Presidente do Conselho de Curadores convocará uma reunião e elegerá entre os seus membros o Presidente do Conselho de Administração pelo período de um ano, devendo repetir o feito anualmente em sua primeira reunião.

Art. 29º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar a Fundação, em juízo e fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas;
- b) contratar e demitir, livremente, os membros da Secretaria Executiva e Consultor Jurídico;
- c) propor ao Conselho de Curadores alteração ou modificação do presente estatuto;
- d) alugar bens móveis e imóveis, através de contrato, com o objetivo de angariar recursos, para custeio e manutenção, pagamento de funcionários e aquisição de equipamentos, sendo que quando o valor mensal não ultrapassar um salário mínimo vigente, poderá ser pago na secretária administrativa da Fundação LVF, e acima desse valor, deverá ser pago com cheque nominal, ou ordem de pagamento por transferência eletrônica bancária, a ser depositado diretamente na conta da Fundação.

§ Único: Quando representar a Fundação na outorga de procuração "ad negotia", o presidente do Conselho de Administração, estabelecerá como condições obrigatórias o prazo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 19125 Livro 0130
Registro n.º 42.437
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

DHS

de sua validade e a necessidade de todos os atos serem praticados e assinados por dois procuradores.

Art. 30°. Compete ao vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente, ocorrendo vacância do cargo ou ausência justificada.

Art. 31°. Compete ao secretário do Conselho de Administração, em livro próprio, lavrar todas as atas do Conselho de Administração, bem como cuidar de toda sua correspondência, interna e externa.

Art. 32°. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) aprovar os planos de trabalho e propostas orçamentárias apresentadas pela Secretaria Executiva;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Secretaria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;
- d) manifestar-se sobre relatório e contas da Secretaria Executiva, particularmente sobre a destinação de resultados positivos ou negativos, para posterior deliberação do Conselho de Curadores;
- e) escolher, se possível registrada no Banco Central do Brasil, auditoria independente e promover sua destituição, quando necessário;
- f) opinar sobre a aceitação de doações de qualquer valor;
- g) aprovar regimentos internos e suas alterações, inclusive do Corpo de Instrutores;
- h) eleger o diretor do Corpo de Instrutores, em lista tríplice que lhe for apresentada;
- i) aprovar o quadro de pessoal, salários e outras vantagens do pessoal de toda a Fundação, bem como eventuais modificações;
- j) decidir recursos de pessoas vinculadas à Fundação, interpostos contra decisões emanadas de área hierarquicamente inferiores.

Art. 33°. O Conselho de Administração reunir-se-á:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 20/25

Registro n.º 42.437, Livro ABM
Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

DHS

- a) ordinariamente com a frequência que seu presidente julgar necessária ou conveniente;
- b) extraordinariamente, sempre que seu presidente considerar necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 24 horas.

§ Único: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a seu presidente voto de qualidade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 29/25

Registro n.º 42.437, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escrivente Autorizada

SEÇÃO III DO CORPO DE INSTRUTORES

Art. 34º. A Fundação mantém sob o regime da C.L.T., contrato de prestação de serviço com o Corpo de Instrutores e Profissionais formados na Área Pedagógica, de Assistência Social, Psicologia, Educação Física, Profissionais Liberais e Prestadores de Serviços Gerais.

§ 1º - Os voluntários poderão ser compostos pelos auxiliares de instrutores, bem como qualquer tipo de função por categoria, para exercerem as atividades da Fundação, e neste caso não receberão, pelos exercícios de seus cargos, vencimentos ou vantagens, direta ou indiretas, e quando for o caso não estarão sujeitos ao regime da C.L.T., podendo, entretanto, optar livremente se assim desejarem conforme a Lei: nº 9.608/98.

§ 2º - A direção dos instrutores e seus auxiliares competirá a um Diretor, eleito pelo Conselho da Administração.

Art. 35º. Para integrar o Corpo de instrutores da Fundação, os profissionais serão livremente contratados pelo Presidente do Conselho de Administração, que lhes fixará, ou não, a remuneração mensal.

§ 1º Os pareceres emitidos nos exames periódicos para apuração de dedicação e aproveitamento no exercício de funções permanentes

DHS

serão utilizados para renovação ou rescisão de contratos de trabalho dos instrutores, não havendo, se possível, ser desvendada, na última hipótese, a causa do rompimento do vínculo laboral.

§ 2º A pedido do diretor do corpo dos instrutores e dependentemente dos exames acima previstos, instrutores sem vínculo com a Fundação, poderão em caráter eventual, instruir assistidos, cumprindo os regulamentos do Corpo de Instrutores.

Art. 36º. No corpo de instrutores haverá absoluta igualdade profissional entre os setores de instrução, devendo o atendimento de cada assistido decorrer de decisões conjuntas.

Art. 37º. O diretor do Corpo de Instrutores será eleito para um mandato de dois anos pelo conselho de Administração, em lista tríplice ofertada pelo corpo de Instrutores.

§ Único: Para integrar a lista tríplice, é necessário que os instrutores, prestando serviços em caráter permanente, estejam vinculados à Fundação há (04) quatro anos, no mínimo.

Art. 38º. Compete ao diretor do Corpo de Instrutores:

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP
Fls. 22/25
Registro n.º 42.437, Livro 13m
Roseli Aparecida Camargo
Escriturante Autorizada
- submeter à apreciação do Conselho de Administração propostas de regimentos do Corpo de Instrutores e seus auxiliares;
 - manifestar-se sobre o quadro de pessoal, salários e outras vantagens do pessoal integrantes do Corpo de Instrutores e seus auxiliares;
 - até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao conselho de Administração relatório das atividades do exercício anterior e planos de trabalho para o exercício em curso;
 - participar das reuniões do Conselho de Administração;
 - propor ao Presidente do Conselho de Administração, a indicação de auxiliares, para acesso ao Corpo de Instrutores;
 - cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do Corpo de Instrutores e de seus auxiliares;

CAPÍTULO IV – Da Secretaria Executiva

Art. 39°. A Secretaria Executiva é órgão auxiliar do Conselho de Administração e será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

§ Único: Os membros da Secretaria Executiva serão livremente contratados pelo Presidente do Conselho de Administração, que lhes fixará, ou não, a remuneração mensal.

Art. 40°. Para cumprir suas funções, os membros da Secretaria Executiva exercerão poderes que lhes forem conferidos pelo Presidente do Conselho de Administração, em mandatos outorgados pelo prazo de quatro anos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 23/25

Registro n.º 42.437 Livro 113m
Roseli Aparecida Camargo
Escritora Autorizada

CAPÍTULO V – Do Exercício Fundacional

Art. 41°. O Exercício Fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, de normas contábeis vigentes e assinado por um Contador legal.

Art. 42°. O Balanço geral anual será submetido à auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Administração.

§ Único: A contabilidade deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 43°. Até o dia 30 de Abril de cada ano será publicado na rede social, sites e imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço do exercício, juntamente com o parecer da auditoria independente.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 44°. Todas as publicações da Fundação serão inseridas em jornal da cidade de Barretos, Estado de São Paulo e/ou mídias sociais.

§ Único: As atividades diárias poderão ser divulgadas em mídias sociais.

Art: 45°. A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- a) compatibilidade com os objetivos da Fundação;
- b) aprovação pela maioria absoluta do Conselho de Curadores;
- c) aprovação pelo Ministério Público;

Art. 46°. Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será incorporado em outras Fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes aos da “FUNDAÇÃO LVF – Lugar de Viver Feliz de Barretos” e que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fis. 24125

Registro n.º 42.437, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escritora Autorizada

CAPÍTULO VII – Das Disposições Transitórias

Art. 47°. O Instituidor da Fundação, Carlos Antonio Alves da Silva, é Presidente de seu Conselho de Administração pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ Único: Se o Instituidor da Fundação, por qualquer motivo, não cumprir o mandato de vinte anos como presidente do Conselho de Administração, seu cônjuge cumprirá o período remanescente.

Art. 48°. Fica constituída uma comissão de construção para executar o projeto de construção da Fundação, formada por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor de Obras, cujos cargos serão livremente preenchidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ Único: Esta comissão está subordinada diretamente à Secretaria Executiva da Fundação.

Art. 49°. O advogado Dr. Daniel Henrique dos Santos, passa ser o consultor jurídico da Fundação, sendo que não perceberá, pelo exercício de suas atividades e quando for o caso, os honorários serão de acordo com a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil.

DHX

Art. 50º. Os projetos dos edifícios da Fundação ficarão a cargo do engenheiro contratado para a construção e conclusão da obra.

Barretos/SP 26 de julho de 2025.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 25/25

Registro n.º 42.437 Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo
Escritora Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS

CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS

DR. DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
Fábio Fernando Jacob | Rua 16, nº 867 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP
Tabelião Interino | Tel.: (17) 3322-0223 / 3323-5969

Reconheço por semelhança 2 firmas de: CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA(60643), DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS(31987). Dou fe. Barretos - SP, 26/07/2025. Em test. _____ da verdade.

Assinatura: _____
ELIANE APARECIDA DE PAULA
DANIELA DA SILVA PEREIRA

Atendente: _____
Segurança: 5056405550485053485750515751

Total: R\$17,52

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEME

1º Tabelião de Notas e Protestos
Eliane Aparecida de Paula
Preposta Escritora

Colégio Notarial do Brasil
do Estado de São Paulo
APN SP

111740
FIRMA 2

S20101AA0024404

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS-SP

Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP: 14780-192 - Fone/Fax: (17) 3322-0223

Protocolado sob n.º 00044604 em 12/08/2025

AVERBAÇÃO n.º 00042437 em 26/08/2025

REG. PRIM.....: 00032233

Oficial Estado Sec. F. Sinoreg Justiça DI/Cor M.P IS

291,63 82,80 56,66 15,41 20,00 0,00 13,91 14,62

Barretos, 26/08/2025 Total 495,03

Lucia Akiko Kolke

Escritora Autorizada

Roseli Aparecida Camargo

Escritora Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
Sylvio Rinaldi Filho Oficial Registrador
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
Barretos - SP



CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO



1037873

BTS

Registro Nº: 1037873

Nome: FUNDACAO LVF - LUGAR DE VIVER FELIZ DE BARRETOS

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 09/05/2025, o qual foi protocolado sob o nº 210798, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

REGISTRO EMPRESA/FILIAL

São Paulo, 06 de agosto de 2025

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

C1E96C6CEB8CB4C9485DA5A67509F52E

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

MBMANFRE

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

CFM-CRM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO Conselho Federal e Regional de Medicina CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Inscrito sob CRM nº
1037873

CNPJ nº
05.144.242/0001-72

Inscrição
06/08/2025

Validade
31/08/2026

Razão Social
FUNDAÇÃO LVF - LUGAR DE VIVER FELIZ DE BARRETOS

Nome Fantasia
FUNDAÇÃO LVF - LUGAR DE VIVER FELIZ DE BARRETOS

Endereço
R JERONIMO ALVES PEREIRA 500

Município/UF
BARRETOS/SP

CEP
14784-363

Responsável Técnico
MARIA APARECIDA DOS REIS DOMINGUES MADEIRA - CRM/SP nº25759

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/08/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 11 de Agosto de 2025.

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária



9754541861

CFM-CRM



FUNDAÇÃO LVF "Lugar de Viver Feliz de Barretos"

SEDE: Rua Jerônimo Alves Pereira nº 500, Jardim Universitário, Barretos/SP CEP:14.784-363,
CNPJ: 05.144.242/0001-72 Tel: 17-3325-3434 E-mail: fundacao_lvf@hotmail.com,
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, DECRETO Nº 5564 DE 03/10/2002, ESTADUAL, DECRETO Nº 50.188 DE
07/11/05, INSCRIÇÃO SEDS-DRADS/Barretos Nº 5532 SITE: <https://fundacaolvf.wixsite.com/fundacao>,
CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES, CEE: Nº CRCE 1831/2012. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MDS PORTARIA Nº 727 DE 10/08/12.

Nome e Qualificação:- DIRETORIA DA FUNDAÇÃO LVF

1- CONSELHO DE CURADORES

Presidente: Jaime Alberto Vieira Lima, brasileiro, casado, empresário, RG: 19.469.251-6 SSP/SP, CPF: 071.526.118-58, data de nascimento: 25/03/1961, residente e domiciliado na CJ 10 Vitalina Silva Neves, nº 68, Bairro Cidade Jardim, CEP 14.784-578, Barretos-SP, Cel: 017-98164-2127, email: jayminho1@hotmail.com

Conselheiro: Drº Daniel Henrique dos Santos, brasileiro, casado, advogado, RG: 25.904.868-9 SSP-SP e CPF: 213.853.558-40, data de nascimento: 20/01/1978, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Duarte nº 859, Bairro Jardim Feitoza, CEP: 14.784-352, Barretos-SP, Cel: 017-99230-0048, email: advocaciadanielsantos@gmail.com

Conselheiro: Drº Paulo Henrique Zaggo Alves, brasileiro, casado, advogado e empresário, RG: 45.984.244-4 SSP/SP, CPF: 378.618.938-20, data de nascimento: 02/04/1989, residente e domiciliado na Rua JB Um, nº 63, Residencial Jardim Botânico CEP: 14.785-002, Barretos-SP, Cel: 017-98182-5828, email: paulohenriquezaggoalves@gmail.com

Conselheiro: Alex Roberto Barbosa de Souza, brasileiro, casado, policial militar, RG: 26.729.642-3 SSP/SP, CPF: 172.152.688-96, data de nascimento: 27/08/1977, residente e domiciliado na Avenida 35, nº 0855, Bairro Centro, CEP: 14.780-380, Barretos-SP, Cel: 017-99733-5534, email: alexrbds77@gmail.com

DIGITALIZADO SOB N.º

042437

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas Barretos (SP)

2- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Carlos Antonio Alves da Silva, brasileiro, casado, tenente coronel da policia militar, RG: 9.217.270-2 SSP/SP, CPF: 833.501.368-34, data de nascimento: 14/01/1957, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Alves Pereira, nº 650, Bairro Chácara Feitoza, CEP: 14.784-363, Barretos-SP, Cel: 017-99617-7988, email: carlosantoniocelpm@gmail.com.

Vice Presidente: Maria Lucia Zaggo Alves, brasileira, casada, administradora geral, RG: 21.677.577-2 SSP/SP, CPF: 108.888.448-24, data de nascimento: 08/11/1961, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Alves Pereira nº 650, Bairro Chácara Feitoza, CEP: 14.784-363 Barretos-SP, Cel: 017-98828-3889, email: maluzaggo@gmail.com.

Secretária: Fabricia Cristina Viana Barbosa, brasileira, casada, policial militar, RG: 27.011.050-1 SSP/SP e CPF: 263.847.988-83, data de nascimento: 29/07/1977, residente e domiciliada na Avenida 35, nº 0855, Bairro Centro, CEP:- 14.780-380, Barretos-SP, Cel: 017-98805-6556, email: vianafabriciacristina@gmail.com